PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9079/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ELIAS SOBREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ELIAS SOBREIRO, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra' 14, Lote 09, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 08, pelo lado esquerdo com o lote de nº 09, frente para a V-11, funfos com o lote de nº 19, medindo 10m00 de frente, 23m00 de lateral direita, 23m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Velosa de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =